



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2023 DEPPI-MAR/DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE

CHAMADA PÚBLICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) Campus Maracanaú, por meio do Departamento de Pesquisa, Extensão, Pós Graduação, Inovação e Empreendedorismo - DEPPI, torna público que está selecionando interessados em firmar contrato de patrocínio nos termos deste edital de chamada pública e nos anexos que o compõem, os quais passam a fazer parte integrante e indissociável de todo o instrumento convocatório, além do disposto nas Leis n. 8.666/1993, n. 9.279/1996, n.10.420/2002 - Código Civil, LC n. 123/2006 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de particular para celebração de contrato de patrocínio, para a realização do evento Semana de Integração Científica - SIC, edição 2023, promovida pelo DEPPI - Departamento de Pesquisa, Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação do IFCE - Campus Maracanaú, em parceria com as coordenações dos cursos, que se desenvolverá de 06 a 10 de novembro de 2023, em formato presencial.

1.1.1. A SIC é um evento anual que reúne apresentações de pesquisa, extensão, inovação, artísticas e culturais. Iniciada em 2014, esta é a nona edição do evento que conta com a participação da comunidade acadêmica.

1.1.2. Ao longo da Semana de Integração Científica serão realizados os seguintes eventos: COMSOLiD - Comunidade Maracanaense de Software Livre e Inclusão Digital; SETIN - Semana de Tecnologias Industriais; SEMANQ - Semana da Química. SETAMB - Semana de Engenharia e Tecnologias Ambientais; ENACTUS DAY - realizado pelo Time ENACTUS do campus; IFCE INCLUSIVO - realizado pelo NAPNE; SERES - Seminário de Pesquisa e Inovação em Energias Renováveis e Sustentabilidade. A SIC contará também com a I AM MAKER, a terceira amostra maker do IFCE-Maracanaú, com a Semana do Ensino Integrado - SEMINT e com o CPMAT - Ciclo de Palestras Matemáticas. O evento contará ainda com ações do NEABI contemplando temáticas voltadas para as minorias (comunidade negra, comunidade LGBTQIA+ e populações indígenas).

1.1.3. O evento será destinado aos alunos e servidores do IFCE-Maracanaú e toda a comunidade maracanaense, sendo também divulgado para todos os 33 campi do IFCE. Como em outras edições, o evento será divulgado junto às Secretarias de Educação do Estado do Ceará (escolas do município de Maracanaú) e do município de Maracanaú.

1.1.4. Haverá realização de palestras, minicursos, mesas redondas com a participação de profissionais do próprio campus e convidados.

2. DAS FORMAS DE PATROCÍNIO

2.1. O patrocínio se dará mediante troca de exposição publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3.1 deste Edital, e ao atendimento das demais exigências previstas a seguir.

3. DAS COTAS E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. A pessoa jurídica patrocinadora fará o repasse dos materiais ou serviços, conforme descrito nos itens de 3.1.1 a 3.1.9 deste edital até o dia 30 de outubro de 2023 diretamente ao fornecedor, sendo que o Instituto

Federal do Ceará NÃO receberá recursos financeiros diretamente das empresas patrocinadoras.

3.1.1. Camisetas 100% poliéster para sublimação, 1000 unidades, cor branca, impressão frontal e traseira, diversos tamanhos, impressão do tipo sublimação contendo na parte frontal a logomarca do evento (arte a ser fornecida pela comissão organizadora), e na parte traseira a logomarca dos patrocinadores contemplados nesta chamada.

3.1.2. Canecas personalizadas de plástico, 1000 unidades, com impressão em dois lados, sendo o primeiro com a logomarca do evento (arte a ser fornecida pela comissão organizadora), e o outro lado com a logomarca das empresas contempladas nesta chamada.

3.1.3. Blocos de anotações personalizados com caneta e post-it, 4000 unidades, com arte feita em impressão adesiva com a logo do evento (arte a ser fornecida pela comissão organizadora) e das empresas patrocinadoras contempladas nesta chamada.

3.1.4. Squeezes (garrafinhas) personalizadas, 1000 unidades, com impressão em dois lados, sendo o primeiro com a logomarca do evento (arte a ser fornecida pela comissão organizadora), e o outro lado com a logomarca das empresas contempladas nesta chamada.

3.1.5. Ecobags personalizadas, 1000 unidades. Ecobags em algodão cru, medidas: 35x40 cm, com alça na mesma cor da bolsa, de 70 cm (35cm de altura da alça) e impressão em policromia em um dos lados com a logomarca do evento (arte fornecida pela coordenação do evento) e das empresas patrocinadoras contempladas nesta chamada.

3.1.6. Boné em tecido tactel (microfibras), 1000 unidades. Boné Modelo Americano. Cor predominante: branca. Impressão em policromia com as logomarcas do evento (arte fornecida pela coordenação do evento) e das empresas patrocinadoras contempladas nesta chamada.

3.1.7. Copo tipo "long drink", 1000 unidades, material polipropileno, capacidade 350ml, cores diversas, personalizado com as logomarcas do evento (arte fornecida pela coordenação do evento) e das empresas patrocinadoras contempladas nesta chamada.

3.1.8. Chaveiro acrílico, medindo 5cm x 5cm, 1000 unidades. O chaveiro será acompanhado da argola e deve ser personalizado com as logomarcas do evento (arte fornecida pela coordenação do evento) e das empresas patrocinadoras contempladas nesta chamada.

3.1.9. Boton redondo com 3,5 cm de diâmetro com alfinete para fechamento, 4000 unidades, personalizado, impressão em policromia com as logomarcas do evento (arte fornecida pela coordenação do evento) e das empresas patrocinadoras contempladas nesta chamada.

3.2. Os modos e locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se:

3.2.1. Na inclusão da logomarca da empresa patrocinadora nos produtos descritos no item 3.1.

3.2.2. Na inclusão da logomarca da empresa no sítio do evento e nos banners de divulgação do evento.

3.2.3. Exibição de um vídeo institucional com limite de até um minuto durante abertura e fechamento do evento SIC 2023.

3.2.3 Exibição de um vídeo institucional com limite de até um minuto durante abertura e fechamento dos eventos integrantes da SIC 2023, citados no item 1.1.2 deste edital.

3.3. Será permitido à empresa patrocinadora, para envio junto com o kit de brindes que será composto pelos elementos dispostos no item 3.1 deste edital, a distribuição de produtos promocionais tais como bonés, canetas, balas comestíveis, blocos de anotações, adesivos, panfletos, dentre outros, desde que em conformidade com a imagem do IFCE como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

3.4. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária. Além disso, não serão permitidos materiais com conteúdos preconceituosos ou ofensivos aos direitos humanos.

4. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar proposta, conforme Anexo II, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua clareza e autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a representação legal.

4.2. Serão deferidas as inscrições das empresas que cumpram todas as condições gerais descritas abaixo:

4.2.1. Condição geral: pessoas jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas no Item 4.2.4.

4.2.2. O período das inscrições será de 14 de julho de 2023 às 00 horas até 15 de setembro de 2023 às 23 horas e 59 minutos, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

4.2.3. As inscrições serão recebidas por meio eletrônico no endereço: deppi.maracanau@ifce.edu.br.

4.2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia digitalizada e/ou com autenticação eletrônica dos seguintes documentos:

- Proposta preenchida e assinada, disponível nesta chamada (Anexo II);
- Cópia da cédula de identidade do responsável;
- Cópia do CPF do responsável;
- Cópia do CNPJ da empresa;
- Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade;

4.3. A inscrição tornar-se-á sem efeito quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

4.4. Caso não ocorram inscrições ou as cotas não sejam preenchidas no período previsto no item 4.2.2 deste Edital, novo prazo será aberto.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Serão divulgadas as inscrições homologadas no sítio do Instituto Federal do Ceará - Campus Maracanau (<https://ifce.edu.br/maracanau/menu/deppi1/edital-de-patrocinio-sic>) no dia indicado no cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Poderão participar desta seleção as empresas públicas, privadas ou pessoas físicas interessadas em associar sua imagem à Semana de Iniciação Científica.

6.2. Encontram-se impedidos de participar:

6.2.1. Interessados que comercializem/atuem e pretendam obter a publicidade de produtos/serviços relacionados no item 3.1 deste edital;

6.2.2. Interessados que exerçam atividades ilícitas;

6.2.3. Empresas que possuam vínculo contratual com o IFCE;

6.2.4. Pessoas jurídicas que descumpriram as obrigações assumidas em editais anteriores, e que se encontrem impedidas de participar de outra seleção pelo prazo estipulado administrativamente;

6.2.5. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. As propostas serão analisadas pela Comissão Organizadora da SIC, composta por 6 (seis) servidores, conforme Portaria Nº 5318/GAB-MAR/DG-MAR/MARACANAU, DE 11 DE JULHO DE 2023, que deverão avaliar as propostas conforme os critérios constantes no edital.

6.4. Todas as propostas que atenderem ao presente edital serão selecionadas.

6.5. A classificação das propostas considerará:

6.5.1. Atendimento a todos os itens dispostos neste edital;

6.5.2. Ordem cronológica de submissão do plano de trabalho em acordo com as informações do e-mail indicado no item 4.2.3;

6.5.3. Tiverem maior alinhamento com as necessidades e objetivos do evento, de acordo com parecer emitido pela Comissão Organizadora da SIC.

6.6. É possível que diversas empresas apresentem interesse em patrocinar o mesmo produto, neste caso:

6.6.1. As empresas que tiverem melhor classificação conforme o disposto neste edital terão prioridade no patrocínio, obedecendo o limite de 100% do patrocínio do produto.

6.6.2. Caso a empresa, apesar de classificada, não tenha sido contemplada para patrocinar o produto indicado no ato da inscrição, ela poderá direcionar o seu patrocínio para outro produto constante neste edital desde que o mesmo não tenha sido patrocinado 100% por outras empresas.

6.7. Não serão recebidas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos finais de recebimento estabelecidos no cronograma disposto no Anexo I deste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado preliminar será realizada no sítio do Instituto Federal do Ceará - Campus Maracanaú no endereço (<https://ifce.edu.br/maracanau/menu/deppi1/edital-de-patrocínio-sic>), no dia especificado no cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

7.2. As empresas participantes poderão interpor recurso através de ofício direcionado à Comissão Organizadora da SIC em um prazo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado preliminar por meio do endereço eletrônico deppi.maracanau@ifce.edu.br. O assunto da mensagem deverá ser “Recurso da Chamada Pública para Patrocínio”.

7.3. O prazo para análise e resposta dos recursos será de até 1 (um) dia útil.

7.4. O resultado final será divulgado por meio do endereço (<https://ifce.edu.br/maracanau/menu/deppi1/edital-de-patrocínio-sic>), na data especificada no cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1. O proponente cuja proposta for declarada vencedora em relação ao item/itens contemplado(s) pelo patrocínio será convocado para assinatura do respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do prazo da publicação da homologação do resultado da chamada pública pela autoridade competente.

8.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, justificadamente, no interesse do IFCE.

9. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As empresas classificadas não poderão desistir salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

9.2. Após a divulgação do resultado final, o IFCE entrará em contato com a empresa por meio eletrônico (telefone e e-mail) a fim de dar e obter ciência por parte da empresa contemplada sobre o compromisso do patrocínio da SIC 2023.

9.3. A proposta deverá ser executada conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo II). Qualquer alteração que venha a ocorrer em virtude do disposto no item 6.6.2 do edital deverá ser documentada por meio da atualização do Plano de Trabalho.

10. DA VALIDADE DA CHAMADA

10.1. A Chamada Pública será válida pelo prazo definido para a execução da proposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação.

11.2. Qualquer pessoa que tome conhecimento dos termos deste edital poderá impugná-lo por razões de (des) conformidade ao direito que se lhe aplica, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo de abertura das propostas, conforme Cronograma no Anexo I. O pedido de impugnação deve ser enviado através do e-mail deppi.maracanaui@ifce.edu.br.

11.3. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital.

11.4. Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora da SIC.

Maracanaú, 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Campos dos Anjos, Diretor-Geral substituto(a) do IFCE Campus Maracanaú**, em 13/07/2023, às 15:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5091177** e o código CRC **29115756**.

ANEXO I**CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	14/07/2023
Prazo para impugnação do Edital	17/07/2023 a 18/07/2023
Entrega do Plano de Trabalho (Anexo II)	19/07/2023 a 18/08/2023
Resultado Preliminar	01/09/2023
Submissão de recursos	01/09/2023 a 02/09/2023
Avaliação dos Recursos	03/09/2023 a 04/09/2023
Publicação do Resultado Final	04/09/2023
Ciência às empresas contempladas	04/09/2023
Entrega dos serviços e produtos contratados	Até 30/10/2023
Realização do evento	06/11/2023 a 10/11/2023

ANEXO II

PROPOSTA

DADOS PESSOAIS (RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE RESIDÊNCIAL E/OU CELULAR:

E-MAIL:

DADOS JURÍDICOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA FUNDAÇÃO:

ENDEREÇO COMERCIAL:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE RESIDÊNCIAL E/OU CELULAR:

E-MAIL:

OBJETIVO GERAL

A presente proposta visa apoiar a realização do evento SIC 2023 promovido pelo Instituto Federal do Ceará - campus Maracanaú, através do DEPPI, com o apoio das coordenações dos cursos do campus.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Assinale os produtos e o percentual que a empresa deseja patrocinar. Os produtos relacionados se referem àqueles apresentados nos itens de 3.1.1 a 3.1.4 deste Edital)

ITEM 3.1.1 - CAMISETAS

PARTICIPAÇÃO: 100% 50% 10% 5%

ITEM 3.1.2 - CANECAS

PARTICIPAÇÃO: 100% 50% 10%

ITEM 3.1.3 - SQUEEZE (GARRAFINHA)

PARTICIPAÇÃO: 100% 50% 10%

ITEM 3.1.4 - BLOCO DE ANOTAÇÕES E POST IT

PARTICIPAÇÃO: 100% 50% 10%

ITEM 3.1.5 - ECOBAGS

PARTICIPAÇÃO: 100% 50% 10%

ITEM 3.1.6 - BONÉ

PARTICIPAÇÃO: 100% 50% 10%

ITEM 3.1.7 - COPO

PARTICIPAÇÃO: 100% 50% 10%

ITEM 3.1.8 - CHAVEIRO

PARTICIPAÇÃO: () 100% () 50% () 10%

ITEM 3.1.9 - BOTON

PARTICIPAÇÃO: () 100% () 50% () 10%

Local e data:

Assinatura do Representante da Proponente

ANEXO III

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato n° ____/2023, para patrocínio da Semana de Integração Científica 2023, que entre si celebram o IFCE Campus Maracanaú e a empresa _____.

Aos ____ dias de _____ do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, presentes de um lado a IFCE - Campus Maracanaú, neste ato representado pela Diretora Geral, _____, CPF n.º _____, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na Rua _____, n.º ____, no município de ____, Estado de ____, neste ato representada por _____, CPF/MF n.º _____, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, nos termos da proposta vencedora e das regras EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ____/2023/DEPPI, conforme Processo Administrativo n. xxxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio, para a realização do evento Semana de Integração Científica - SIC, edição 2023, promovida pelo DEPPI - Departamento de Pesquisa, Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação do IFCE - Campus Maracanaú, em parceria com as coordenações dos cursos, que se desenvolverá de 06 a 10 de novembro de 2023 no IFCE Campus Maracanaú.

1.2. A PATROCINADORA deverá fornecer os uniformes e artigos correspondentes ao(s) item(s):

_____.

1.2.1. A logomarca da PATROCINADORA poderá ser incluída nas peças correspondentes aos itens a que optar.

1.3. Pelo fornecimento dos itens indicados no Edital de Chamada Pública, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do IFCE, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. Os Prazos de entrega dos ITENS deverão ser atendidos conforme especificados no Anexo I do Edital.

2.2. A PATROCINADORA declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Contrato, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

2.3. Todos os materiais a serem concedidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo IFCE - Campus Maracanaú.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio para realização da Semana da Integração Científica 2023 será contado a partir do momento da assinatura do termo estendendo-se até a data final do referido evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato de patrocínio.

4.2. Caberá à PATROCINADORA enviar amostra prévia ou por outros meios e instrumentos precaver-se quanto ao atendimento dos requisitos antes de remetê-los todos.

4.3. Serão previamente diligenciados os aspectos quantitativos, qualitativos e de adequação dos materiais, do espaço de inclusão da marca da PATROCINADORA e da observância do emblema da SIC 2023 nos objetos e utensílios, com fidelidade ao Sistema de Identidade Visual (<https://ifce.edu.br/comunicacao-social/identidade-visual>), cujas diretrizes deverão ser previamente repassadas à PATROCINADORA.

4.4. A exploração de publicidade é restrita à marca da PATROCINADORA, compreendido seu logotipo, emblema e designativos que a distinguem e representam. Não havendo marca, caberá ao patrocinador optar por utilizar seu designativo nominativo, firma individual ou firma social, conforme o caso.

4.5. A PATROCINADORA assume integralmente os riscos em caso de demanda que reclame a utilização indevida de marca sob a alegação de terceiro que reivindique os direitos de propriedade industrial.

4.6 Em qualquer caso, é vedado ao patrocinador fazer uso do espaço publicitário que lhe é concedido no material para fins diversos do que a publicidade própria.

4.6.1. Repise-se que, assim como não podem participar pessoas discriminados no item 6 do Edital, é igualmente vedada a publicidade de teor relacionado a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidárias, pornográfica, ofensiva aos direitos humanos ou que se afigure inapropriado por ferir os bons costumes.

4.7. Atender os prazos de entrega estabelecidos no Anexo I do Edital.

4.8. Excepcionalmente, e desde que não haja à realização do evento SIC 2023, esse prazo poderá ser dilatado mediante apresentação de requerimento e justificativa prévios.

4.9. O limite de prazo não importa a opção aleatória por parte do patrocinador quanto à data de entrega, pois esta deverá ser previamente agendada com a Instituição patrocinada, observando-se o prazo determinado para entrega dos materiais.

4.10. Efetuar a disponibilização do (s) item (ns) para o(s) qual(is) for declarado vencedor conforme especificações, quantidades, qualidade, prazo, local, dia e horário indicados pelo IFCE Campus Maracanaú e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas ou embalagens.

4.10.1. Os objetos e/ou utilidades contemplados na proposta vencedora respectiva deverão ser de primeiro uso, vedada a remessa de materiais já utilizados ou reconicionados, devendo estar de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade - quando houver essa classificação -, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados para o transporte, entrega e recebimento pelo DEPPI do IFCE Campus Maracanaú.

4.11. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

4.12. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à instituição ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, sucessores e representantes na entrega do objeto do contrato de patrocínio, isentando a instituição de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.13. A contraprestação pelo patrocínio é limitada à exploração de publicidade a ser inserida nos referidos materiais objeto do item (ns) patrocinado (s) e, quando for o caso, de distribuição gratuita de quites promocionais, sendo vedada qualquer outra abordagem de marketing nas dependências da Instituição patrocinada, tampouco exploração comercial sobre os direitos de imagem dos membros da comunidade universitária.

4.13.1. É igualmente proibido veicular os designativos do IFCE (sigla, nome por extenso, brasão, símbolos) em quaisquer materiais ou estabelecimentos em que o particular explore atividade comercial ou eventualmente exerça a prática de prestação de serviço intelectual, seja o ambiente físico ou virtual, bem como em cartazes, panfletos, uniformes, placas, publicidade, enfim, em qualquer meio físico ou virtual.

4.13.2. A inobservância dessa proibição evidencia uso parasitário do nome e da imagem da Instituição patrocinada, em ofensa aos ditames da Constituição Federal, art. 5º, XXIX, aos artigos n. 12 e 18 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como aos artigos n. 191 c/c inciso I do 124, ambos da Lei de Propriedade Industrial, sujeitando a infratora às penalidades da lei.

4.14. Para fins de aplicação das duas proibições acima, não se considera exploração mercantil que ofenda os direitos de personalidade, notadamente o direito à imagem, a mera veiculação quanto ao compromisso de patrocínio firmado com o IFCE Campus Maracanaú, de caráter meramente informativo no âmbito da própria PATROCINADORA ou desta com seus clientes (site, redes sociais, dependências de estabelecimento físico/e-commerce, folder), desde que limite-se a informar e delimitar com clareza o item que é objeto de patrocínio.

4.14.1. Não é lícito fazer uso de expressões tais como:

a) "PATROCINADORA do IFCE";

b) "PATROCINADORA do IFCE Campus Maracanaú";

c) "PATROCINADORA da Semana de Integração Científica do IFCE".

4.14.2. Devem-se preferir, quando for o caso, referências como:

a) "PATROCINADORA do(s) (incluir item em questão) da Semana de Integração Científica do IFCE - 2023";

4.15. A PATROCINADORA deve, ainda, primar pela lisura de seus atos e por manter boa reputação no ambiente de mercado, dado que sua marca será veiculada, ainda que inserida tão somente em objetos, no ambiente de uma instituição pública de ensino médio e superior.

4.16. Os fatos que se tornarem públicos e notórios, com fundados indícios de serem verídicos, e que acarretem desprestígio, desonra e vilipêndio à reputação e boa-fama da PATROCINADORA poderão ensejar a resolução antecipada do contrato de patrocínio, garantido o contraditório e a ampla defesa à PATROCINADORA, e desde que tais fatos sejam capazes, dada a sua repercussão, de tornar inconveniente a manutenção do contrato com o IFCE, campus Maracanaú .

4.16.1. São exemplos de eventos passíveis de serem compreendidos na dimensão suso mencionada:

a) o envolvimento da PATROCINADORA em escândalos de corrupção;

b) a descoberta de utilização de mão-de-obra em situação análoga à escravidão assim definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo Ministério Público do Trabalho e por algum desses relatado; e

c) o envolvimento da PATROCINADORA ou de seus prepostos em situações a que lhe seja atribuída a exposição ou propagação de discurso de ódio (hate speech) ou intolerância, bem como nos casos de injúria ou racismo assim definidos como crime ou contravenção pela lei penal.

4.17. A PATROCINADORA deverá manter as mesmas condições de habilitação e obrigações que tenha assumido no âmbito da Chamada Pública, notadamente a primar pela boa reputação e imagem da marca que será veiculada no material patrocinado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA EXTENSÃO PÓS GRADUAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - DEPEPI DO IFCE - MARACANAÚ

5.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela (s) patrocinadora (s) declarada (s) como vencedora (s).

5.2. Conferir e controlar a(s) quantidade(s) fornecida(s), dando quitação provisória quanto ao recebimento dos bens objeto do patrocínio.

5.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da (s) empresa (s) declarada (s) como vencedora (s), ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente instrumento.

5.4. Conferir os aspectos quantitativos, qualitativos e de adequação dos materiais, do espaço de inclusão da marca da patrocinadora e da observância do emblema da SIC 2023 nos, objetos e utensílios, com fidelidade ao Sistema de Identidade Visual (<https://ifce.edu.br/comunicacao-social/identidade-visual>), cujas diretrizes deverão ser previamente repassadas à patrocinadora.

5.4.1. Após a conferência, emitir termo de recebimento definitivo do (s) bem (ns) em favor da patrocinadora.

5.5. A detecção, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a pessoa declarada como vencedora das demais cominações legais.

5.5.1. Nessa situação, caberá ao IFCE Campus Maracanaú notificar por escrito a (s) vencedora (s) se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá, ainda, ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

5.6. Aplicar sanções e resolver os casos omissos, quando necessário.

5.7. O DEPP/IFCE Campus Maracanaú se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com as regras da chamada pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

6.1.2. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

6.2. Caso a PATROCINADORA deixe de executar/entregar o objeto e/ou deixe de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de até R\$1.000,00 (mil reais).

6.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante o processo administrativo de penalização.

6.4. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

6.6. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

6.7. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

6.8. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável do

IFCE, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.9. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da Pró-Reitoria de Administração (xxx@ifce.edu.br), de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que a Patrocinadora elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

6.10. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando a Patrocinadora quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

6.11. Quando a defesa/manifestação da Patrocinadora for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

6.12. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

6.13. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da Pró-Reitoria de Administração supracitado.

6.14. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao IFCE, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à PATROCINADORA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A PATROCINADORA reconhece os direitos da PATROCINADA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da patrocinada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará, Subseção de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Maracanaú, _____ de _____ de 2023

Rosângela Campos dos Anjos

CPF nº

Diretora Geral substituta

CPF nº

Patrocinador

1ª testemunha

2ª testemunha

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº